

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007

Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site:www.faxinal.pr.gov.br

ANO XXXII

FAXINAL, 13 de junho de 2022

EDIÇÃO 860/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2022

TERMO DE CESSÃO

1º Termo de cessão do contrato nº.2658/2021, decorrente de Pregão nº 23/2021 de Contratação de Empresas profissionalmente Habilitadas, para prestação de serviços de Transporte Escolar Rural no Município de Faxinal, em veículos autorizados para transporte de alunos, do tipo: ônibus, microônibus, kombi e vans.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa **CÁSSIO ANDERSON SABINO 10577322907**, inscrita no CNPJ sob nº 46.265.145/0001-15, com sede no endereço SALVADOR DO ESPÍRITO SANTO E SILVA, 267, CENTRO, CONJ.FRANCISCO FINK FAXINAL-PR neste ato representada por **CASSIO ANDERSON SABINO**, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 105.773.229-07, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Cessão e em virtude da empresa contratada não poder prestar um ótimo atendimento aos alunos envolvidos, por se tratar de 02 linhas, paralelas e distantes, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 10 de junho de 2022.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

CNPJ:75.771.295/0001-07

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CÁSSIO ANDERSON SABINO 10577322907

CNPJ:462.651.450-00115

CASSIO ANDERSON SABINO
RG:
CPF:105.773.229-07
REPRESENTANTE LEGAL

CEDENTE

EPAMINONDAS NOGUEIRA 85653195987

CNPJ 26.840.845/000189

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

O Município de Faxinal torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 29 de Junho do ano de 2022, na Avenida Brasil nº 694 em Faxinal, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vila Imperatriz	Implantação de praça com quadra esportiva	1888,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@faxinal.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3461 8000.

Faxinal, 13 de Junho de 2022.

Ricardo Siqueira de Luccas

Presidente da Comissão de Licitações

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
CHAMAMENTO 04/2022
INEXIGIBILIDADE 13/2022

O Município de Faxinal, no uso das atribuições legais, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público o Edital de Classificação referente ao Edital de Chamamento nº 04/2022, Inexigibilidade 13/2022 que tem como objetivo a **Contratação de Profissionais, para atuação no incremento temporário de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica, ou Especial em serviço necessário ao enfrentamento do COVID-19, em caráter emergencial**, conforme classificação a seguir:

Item 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA

Ordem Classificação	Nome do Profissional	Pontuação Obtida
1	KAREN STOCCO	0
2	EMELY NAYARA DE FREITAS FERREIRA	0

Item 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTENTE SOCIAL

Ordem Classificação	Nome do Profissional	Pontuação Obtida
1	JESSICA ADRIANA DE FRANÇA	3,5

Fica assegurado o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação.

Faxinal, 10 de junho de 2022.

Ricardo Siqueira de Luccas

Presidente da Comissão de Licitações

RECURSOS HUMANOS**REVOGA PORTARIA N.º 198/2022**

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

REVOGAR as férias
do servidor **ELIAS BENTO**, funcionário desta Municipalidade,
ocupante do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de
Gabinete, que seria do dia 13/06/2022 à 12/07/2022.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de junho de
2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO N.º 08/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2051/2018; e considerando:

- O Atestado Médico apresentado pelo Conselheiro Tutelar Cezar Alexandre Mansano, que deve permanecer afastado de suas atividades por noventa dias;
- O Art. 71 da Lei nº 2051/2018, que trata da Política Municipal da Criança e do Adolescente no Município de Faxinal.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA** para que substitua o Conselheiro Tutelar Cezar Alexandre Mansano durante o período da licença médica.

Parágrafo Único – Trata-se de convocação temporária, por período de tempo determinado, somente enquanto durar a licença médica do Conselheiro Tutelar Titular, podendo eventualmente ser prorrogada conforme determinação médica.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar Suplente deverá se apresentar no prazo de cinco dias úteis, das 08:00 horas do dia 14/06/2022 às 17:00 horas do dia 22/06/2022, munido de todos os documentos necessários a contratação, conforme anexo 01.

Art. 3º - Em caso de não comparecimento no prazo determinado, o Conselheiro Tutelar Suplente será considerado desistente, sendo convocado o próximo suplente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal – PR, 13 de junho de 2022.

Andreia Paula Canello Cortez
Presidente do CMDCA

ANEXO 01 – RESOLUÇÃO N.º 08/2022**DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho (parte que consta o número da CTPS e a data de emissão);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
- Cópia do CPF dos filhos maiores de 08 anos de idade;
- Cópia do Título de Eleitor com biometria com comprovante de votação da última eleição;
- Extrato do PIS (Caixa Econômica Federal);
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- 01 foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Número da conta corrente junto ao Banco Itaú em Faxinal.